

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

LEI Nº 365/2007

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício de 2007, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$125.632,07 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01–Departamento de Educação-Ensino Fundamental		
12.361.0015.2.081–Manutenção do Ensino Fundamental–FUNDEF 60%		
3.1.90.13.00.00–Obrigações Patronais		
Fonte: 03101-FUNDEF	60%-Exercícios	2.001,16
Anteriores.....		
12.361.0015.2.082–Manutenção do Ensino Fundamental–FUNDEF 40%		
3.1.90.11.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		
Fonte: 03102-FUNDEF	40%-Exercícios	3.630,91
Anteriores.....		
06.02–Departamento de Educação-Educação Infantil		
12.365.0014.2.083–Manutenção da Educação Infantil–FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		
Fonte: 01101-FUNDEF/FUNDEB	60%-Exercício	90.000,00
Corrente.....		
3.1.90.13.00.00–Obrigações Patronais		
Fonte: 01101-FUNDEF/FUNDEB	60%-Exercício	25.000,00
Corrente.....		
3.1.90.16.00.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		
Fonte: 01101-FUNDEF/FUNDEB	60%-Exercício	5.000,00
Corrente.....		
Total.....		<u>125.632,07</u>

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no artigo 43 da Lei 4.320/64, sendo:

I – os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2006, no valor de R\$5.632,07 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos) na Fonte de Recursos 101-FUNDEF 60% e 102-FUNDEF 40%; e

II – os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), como segue:

06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01–Departamento de Educação-Ensino Fundamental		
12.361.0015.2.038–Manutenção do Ensino Fundamental–FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00–Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		
Fonte: 01101-FUNDEF/FUNDEB	60%-Exercício	90.000,00
Corrente.....		
3.1.90.13.00.00–Obrigações Patronais		
Fonte: 01101-FUNDEF/FUNDEB	60%-Exercício	25.000,00

Corrente.....

3.1.90.16.00.00–Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil

Fonte: 01101-FUNDEF/FUNDEB

60%-Exercício

5.000,00

Corrente.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro do ano de 2007 (dois mil e sete), tendo em vista o artigo 45, da Medida Provisória nº 339/2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho do ano de 2007 (dois mil e sete).

FRANCISCO CARLOS MOLINI  
Prefeito Municipal